



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº. 1.223/PMC/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMENTES DE LUZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Instituto Educacional e Cultural “Sementes de Luz”, com sede e foro nesta cidade, situado na Rua Albino Ragnini nº 2782, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.445.703/0001-84.

Art. 2º. À Entidade acima mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de julho de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado OAB/RO – 1171